



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2022	ATA
APROVADO EM	/	/2022	

PROJETO DE LEI DE VEREADOR 107 /2022

PROTOCOLADO SOB Nº 6078 /2022

EM 29/09/2022

**“Dispõe sobre a Instalação de Sinal Sonoro nos Semáforos para atender pessoas com Deficiência Visual.”**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal pela presente Lei, autorizado à adequação e instalação de sinais sonoros para travessia nos semáforos, a fim de informar os pedestres com deficiência visual sobre o sistema de travessia, consistindo no conjunto de sons emitidos durante o tempo verde de travessia para pedestres.

§ 1º. Deverá, primeiramente, ser priorizada o perímetro central, onde concentra-se o maior fluxo de veículos e pedestres.

§ 2º. A Secretaria de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança deverá adequar gradativamente a colocação dos referidos dispositivos sonoros de travessia.

§ 3º. O sinal sonoro de início do tempo de travessia (tempo verde para travessia de pedestre), será de 1 Hz (1 ciclo/s), com frequência modulada de 2000 Hz + 500 Hz. Para o sinal sonoro de advertência de encerramento da travessia (tempo de vermelho intermitente do foco de pedestre), será de 2 Hz (2 ciclos/s), com frequência modulada de 2000 Hz + 500 Hz, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito Nº 704 de 10/10/2017.

**Parágrafo Único** - Os semáforos terão diferenciação sonora, indicando o momento de travessia, em ambos os sentidos, para que o pedestre com deficiência visual possa acompanhar as etapas.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correram por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se houver necessidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 29 de Setembro de 2022.

Vereadora Regininha  
Partido dos Trabalhadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ATA

ACEITO EM / /2022

APROVADO EM / /2022

PROJETO DE LEI DE VEREADOR \_\_\_\_\_/2022

PROTOCOLADO SOB Nº \_\_\_\_\_/2022

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**JUSTIFICATIVA:** em plenária.